



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

REGULAMENTO GERAL DO COLEGIADO DO CURSO SUPERIOR DE LICENCIATURA EM LETRAS – PORTUGUÊS E INGLÊS

Capítulo I

Da natureza e composição

Art. 1º – O Colegiado do Curso é um órgão deliberativo e consultivo de cada curso que tem por finalidade elaborar e acompanhar a implementação do Projeto Pedagógico, avaliar alterações dos currículos plenos, discutir temas ligados ao curso, bem como planejar e avaliar as atividades acadêmicas do curso, observando-se as políticas e normas do IFRS.

O Colegiado do Curso é constituído:

- I) pelo Coordenador do Curso;
- II) por no mínimo, 04 docentes efetivos(as) que atuem ou tenham atuado em componentes curriculares do curso, no último período letivo, permitidas ilimitadas reconduções;
- III) por, no mínimo, um técnico-administrativo vinculado à Direção de Ensino do Campus, preferencialmente do setor responsável pelo acompanhamento pedagógico dos estudantes;
- IV) e por dois representantes do corpo discente do curso, eleitos por seus pares, sendo um titular e outro suplente.

§ 1º. O mandato de que tratam os incisos III e IV é de 01 (um) ano.

§ 2º. Os integrantes do segmento Técnico-Administrativo que também forem integrantes do segmento discente ou docente só poderão se candidatar à representação de um dos segmentos.

Capítulo II

Das competências e atribuições

Seção I

Das competências do colegiado do curso

Art. 2º – Compete ao Colegiado do Curso:

- I) estabelecer o perfil profissional e o projeto pedagógico do curso;
- II) propor o seu regimento interno;
- III) elaborar, analisar e avaliar alterações no projeto pedagógico do curso e encaminhá-lo ao departamento de ensino;
- IV) observar os relatórios de autoavaliação institucional e de avaliação externa para a tomada de decisões em relação ao planejamento e ao desenvolvimento de suas atividades.



Ministério da Educação
Secretaria de Educação Profissional e Tecnológica
Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Rio Grande do Sul
Campus Feliz

- V) analisar e refletir sobre o andamento do curso nas reuniões, visando o aprimoramento do processo de ensino e aprendizagem.
- VI) propor estratégias de caráter interdisciplinar e promover a integração horizontal e vertical do curso, visando a garantir sua qualidade didático-pedagógica;
- VII) propor ações pedagógicas com base nos resultados da avaliação institucional;
- VIII) apresentar proposta para aquisição de material bibliográfico e de apoio didático-pedagógico;
- IX) apresentar proposta para contratação de servidores, considerando-se as demandas do Curso;
- X) propor medidas para o aperfeiçoamento do ensino;
- XI) deliberar sobre os pedidos de prorrogação de prazos para Trabalhos de Conclusão de Curso;
- XII) deliberar, em grau de recurso, sobre decisões *ad referendum* do Presidente do Colegiado do Curso;
- XIII) deliberar sobre questões acadêmicas, tais como equivalência, adaptações de componentes curriculares e revisão de provas;
- XIV) atuar de forma consultiva e deliberativa, em primeira instância, nas áreas de Ensino, desde que não conflite com o que preceitua o Regimento e demais normas e regimentos do Campus e do IFRS;
- XV) e exercer as demais atribuições que lhe forem previstas no Regimento do *Campus Feliz* e do IFRS, ou que, por sua natureza, sejam-lhe conferidas.

Seção II

Das atribuições do presidente

Art. 3º – A presidência do Colegiado do Curso é exercida pelo Coordenador do Curso.

Parágrafo único – Na ausência ou impedimento do Coordenador do Curso, caberá a este indicar um membro docente do colegiado para presidir a reunião.

Art. 4º – São atribuições do Presidente, além de outras expressas neste Regulamento, ou que decorram da natureza de suas funções, quanto às sessões do Colegiado do Curso:

- I) convocar e presidir as sessões;
- II) cumprir e fazer cumprir este Regulamento;
- III) manter a ordem, zelando pelo bom andamento dos trabalhos;
- IV) submeter à apreciação e à aprovação do Colegiado a ata da reunião anterior;
- V) conceder a palavra aos membros do Colegiado e delimitar o tempo de seu uso;
- VI) submeter à discussão e, definidos os critérios, à votação a matéria em pauta e anunciar o resultado da votação;
- VII) organizar, sob a sua responsabilidade e direção, a pauta da reunião seguinte e anunciá-la;
- VIII) convocar sessões extraordinárias e solenes;
- IX) julgar os motivos apresentados pelos membros do Colegiado para justificar sua ausência às sessões;
- X) deliberar *ad referendum* em questões urgentes, quando não houver tempo hábil para reunir o colegiado;
- XI) e convocar todos os docentes da grade curricular quando ocorrer a eleição do Núcleo



Docente Estruturante (NDE) do curso.

Capítulo III

Do funcionamento do colegiado do curso

Art. 5º – O Colegiado de Curso funciona em sessão plenária, com a maioria absoluta de seus membros, reunindo-se ordinariamente uma vez por mês e, extraordinariamente, a qualquer tempo, quando convocado pelo seu Presidente, por sua própria iniciativa ou a requerimento de, no mínimo 1/3 (um terço) de seus membros.

§ 1º - A convocação é feita por escrito, em meio eletrônico, com antecedência mínima de 03 (três) dias úteis.

§ 2º - Em caso de urgência, a critério do Presidente do Colegiado, a convocação pode ser feita por escrito, em meio eletrônico, com antecedência mínima de 02 (dois) dias úteis.

§ 3º - A ausência de representantes de determinada categoria ou classe não impede o funcionamento do Colegiado, nem invalida as decisões.

§ 4º - As reuniões com datas e pautas fixadas em atas anteriores dispensam convocações.

Art. 6º – Nas reuniões do Colegiado do Curso é vedada qualquer forma de representação.

Art. 7º – O Colegiado do Curso funciona para deliberar, com maioria absoluta de seus membros, e as decisões são tomadas por maioria relativa dos votos.

Parágrafo único – O Presidente tem direito ao voto de qualidade, em caso de empate.

Art. 8º – Verificado o quórum mínimo exigido, instala-se a reunião e os trabalhos seguem conforme apresentados na pauta.

Art. 9º – De cada reunião do Colegiado do Curso lavra-se a ata, que, depois de votada e aprovada, é assinada pelos presentes.

§ 1o. As atas do Colegiado, após sua aprovação, são arquivadas na Coordenação do Curso, com livre acesso ao público.

Art. 10º – Das decisões do Colegiado de Curso cabe recurso ao Conselho de *Campus*.

Capítulo IV

Das disposições finais

Art. 11º – Este Regulamento deve ser submetido ao Conselho de *Campus* para apreciação e eventuais modificações, desde que aprovado por maioria absoluta dos membros do Colegiado. As propostas de alteração podem ser feitas por iniciativa do Presidente ou mediante proposta fundamentada por, no mínimo, 1/3 (um terço) dos seus membros.

Art. 12º – Os casos omissos neste regimento serão dirimidos pelo Colegiado do Curso.

Art. 13º – O presente regulamento entra em vigor após avaliação pelo Colegiado do Curso e aprovação pelo CONCAMP.

Art. 14º – Este regulamento será revisto dentro de dois anos a partir da aprovação pelo CONCAMP.

Regulamento aprovado em reunião do NDE do curso superior de Letras:

Português e Inglês do Campus Feliz em 22 de maio de 2025.



Emitido em 11/06/2025

ANEXO DE RESOLUÇÃO Nº ANEXO RESOLUÇÃO Nº 10/2025 - GAB-FLZ (11.01.10.06)
(Nº do Documento: 2)

(Nº do Protocolo: NÃO PROTOCOLADO)

(Assinado digitalmente em 16/06/2025 10:40)

MARCELO LIMA CALIXTO

DIRETOR

IFRS / CF-FLZ (11.01.10)

Matrícula: ###476#0

Para verificar a autenticidade deste documento entre em <https://sig.ifrs.edu.br/documentos/> informando seu número: **2**
, ano: **2025**, tipo: **ANEXO DE RESOLUÇÃO**, data de emissão: **16/06/2025** e o código de verificação: **3d49860a06**